
**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR
CAMPANHA UMA PÓS PARA FAZER O BEM**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA UMA PÓS PARA FAZER O BEM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto em cursos de **pós-graduação** para candidatos inscritos na Campanha **Uma Pós Para Fazer o Bem**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A campanha Uma Pós Para Fazer o Bem terá vigência nos seguintes períodos:

1. **Para Polos de Apoio Presencial e Call Center de 06 de julho** de 2020, às **08h** (horário de Brasília), até **11 de julho** de 2020, às **16h** (horário de Brasília).
2. **Para Universo EAD, de 06 de julho** de 2020, às **00h01** (horário de Brasília), até **12 de julho** de 2020, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obter o desconto nos cursos de pós-graduação válidos na Campanha Uma Pós Para Fazer o Bem, o candidato poderá comparecer a um polo de apoio presencial, entrar em contato com o Call Center ou realizar a compra de um dos cursos no site www.universoead.com.br, durante o período da campanha.

4. DOS DESCONTOS

Durante a vigência da Campanha Uma Pós Para Fazer o Bem, a Educação a Distância da Unicesumar disponibilizará a seguinte oferta de desconto:

4.1. Desconto de 40% para os cursos de pós-graduação listados na Tabela 1, disponíveis na plataforma Universo EAD, válido para o curso todo a partir da segunda mensalidade. Para a primeira mensalidade, o candidato participará da Campanha de 1ª Mensalidade Pós-Graduação.

Tabela 1 – Cursos de pós-graduação

MBA em Marketing, Criatividade e Inovação
Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado - Educação Especial e Inclusiva
Pós-graduação em Gestão Estratégica de Pessoas
Pós-graduação em Auditoria, Contabilidade e Perícia Contábil
MBA em Planejamento e Estratégia Organizacional
Pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Pós-graduação em Administração Financeira
Pós-graduação em Gestão de Projetos
Pós-graduação em Administração Pública
Pós-graduação em Gestão da Qualidade

4.2. O desconto será aplicado sobre a Tabela de Valores vigente da Educação a Distância da Unicesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento no dia e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da oferta selecionada durante a Campanha Uma Pós Para Fazer o Bem.

5.2. Os descontos dos cursos de pós-graduação, referentes a Campanha Uma Pós Para Fazer o Bem, **NÃO** serão acumulativos com a Bolsa Colaborador Unicesumar, Bolsa Dependente de Colaborador, Bolsa Colaborador Influenciador, Convênios, bolsa referente ao Chegamos e também com o desconto ofertado para alunos ativos e egressos da Unicesumar.

5.3. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.4. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

5.5. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido.

5.6. Não é possível realizar transferência de curso.

5.7. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos, poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 02 de julho de 2020.
Unicesumar

